



Prefeitura Municipal de Inhumas
Palácio Goiabeiras

INHUMAS PARA TODOS

LEI N. 2.505 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a adquirir 02 lotes na Vila Operária e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a adquirir dois lotes na Vila Operária para a ampliação da Escola Municipal Cantinho do Saber.

Parágrafo Único: Os lotes a serem adquiridos são:

- a) Lote 16, Qd- 04, Rua Guanabara, Vila Operária de propriedade da Srª. BENEDITA PEREIRA DA CRUZ;
- b) Lote 17, Qd-04, Rua Guanabara, Vila Operária de propriedade do Sr. BENEDITO ANACLETO DA SILVA

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento crédito adicional pertinente no montante de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) , que fica inserido no Plano Plurianual do Município, bem como , na Lei de Diretrizes Orçamentária do vigente exercício, conforme especificação seguinte:

Função: 08 -Educação e Cultura
Programa: 42 Ensino Fundamental
Subprograma; 188 - Ensino Regular
Atividade: 2073 - Aquisição de lotes com ampliação de escolas
Elemento: 4210 - Aquisição do Imóvel

Art. 3º - Como fonte de recursos para abertura do crédito de que trata o artigo anterior desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal se valerá daqueles previstos no Inciso III do Art. 43 da Lei n. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.


JOSE ESSADO NETO

Prefeito Municipal


LÚCIA HELENA RAMOS DE PAULA
Secretária da Administração